



Projeto Básico - SES/SUAG/CEIC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Subsecretaria de Administração Geral
 Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição em caráter Emergencial do material médico hospitalar: **PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE, APLICAÇÃO: PARTURIENTE E SEU RECÉM-NASCIDO**, para atender a demanda da Rede SES/DF.

1.1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	4892	479733	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE, Aplicação: parturiente e seu recém-nascido, Material: plástico lavável, atóxico, com lacre plástico inviolável, Tamanho/Capacidade: lacre com vários diâmetros de braço, Características Adicionais: geminadas, com números idênticos em ambas as pulseiras, seriadas com espaço para autenticação que permita o uso de caneta esferográfica que não saia a tinta ao ser molhada, Unidade De Fornecimento: unidade. Código SES: 4892	UA	9.800

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

O material, objeto deste Projeto Básico, encontra-se abaixo do ponto de ressurgimento, conforme informação prestada pela área de programação de insumos da Secretaria de Estado de Saúde do DF, haja vista que os últimos três pregões eletrônicos fracassaram por preço (381/2020; 60/2021 e 216/2021). Importa salientar que o item foi novamente inserido em processo regular de contratação nº 00060-00379297/2021-52, autuado dia 24/08/2021, através da Solicitação de Registro de Preços SRP 1-21/SRP000638 (68711837) e encaminhado à Comissão de Elaboração de Instrumento de Contratação (CEIC/SUAG/SES) dia 08/09/2021. Atualmente, encontra-se em fase de elaboração de Termo de Referência.

A aquisição pretendida do produto visa abastecimento da Rede de Saúde SES/DF por 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis ou até a assinatura do Contrato/Ata, o que ocorrer primeiro, conforme Acórdão 9.781/2017- TCU e Portaria nº 71, de 13/05/2020 - CGDF.

Em atendimento ao parecer 27/2015-PGDF, foi realizada pesquisa de atas para adesão e estimativa de preços nos portais dw.comprasnet.gov.br, <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> e <http://www.pregao.sp.gov.br/>. Informamos que **não foram encontradas atas** que atendessem às necessidades da Rede SES/DF para o referido item.

Isto posto, o Pedido de Aquisição de Material (PAM) de adesão foi alterado para emergencial após manifestação e autorização das áreas competentes, conforme Despacho SES/SULOG 69550867.

Salientamos que a ausência do produto causará impacto à prestação da assistência aos pacientes da Rede SES-DF.

2.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO - Tendo em vista a prioridade dada à segurança do paciente, em serviços de saúde, na agenda política da Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como a vigência da Portaria nº 529/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e a RDC nº36/2013 que institui ações para segurança e qualidade do paciente, a identificação do paciente com pulseira é uma etapa importante e indispensável para garantir a segurança do usuário em qualquer ambiente de cuidado à saúde, uma vez que o uso das pulseiras proporciona melhor organização e qualificação do atendimento, minimiza a possibilidade dos dados de identificação serem transferidos de um paciente a outro (homônimo, registros, entre outros).

Falhas de identificação do paciente estão dentre as causas mais comuns de eventos adversos na administração de medicamentos, de sangue e hemoderivados, nos exames diagnósticos, nos procedimentos cirúrgicos e na entrega de recém-nascidos. **Portanto, as pulseiras de identificação são imprescindíveis para a segurança dos pacientes nos serviços de saúde, pois evita a troca de recém-nascidos e assegura que o cuidado seja prestado à pessoa para a qual se destina, diminuindo substancialmente a ocorrência de eventos adversos.**

Dessa forma, é evidente que a abertura deste processo de contratação é necessária, tendo em vista a avaliação do grau de indeterminação quanto à conclusão do processo para aquisição regular, dos riscos à vida e à dignidade dos pacientes, dos danos potenciais e da urgência em realizar o reabastecimento da rede.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

2.3.1. O quantitativo foi baseado no Consumo Médio Mensal - CMM, conforme documento nos autos do processo SEI nº 00060-00368402/2021-28.

2.3.2. Para emissão do PAM 1-21/PAM003796, utilizou-se a mesma metodologia de cálculo para as execuções das Atas, objetivando alcançar um nível de abastecimento da Rede SES pelo período estimado de 120 dias;

2.3.3. O quantitativo solicitado foi calculado com base na movimentação de estoque da Ficha Kardex no período de 24/08/2020 a 23/08/2021 desconsiderando o período desabastecido. Código 4892 - CMM = 2.450 un/mês.

2.3.4. Para o cálculo do quantitativo do insumo foi considerado o consumo do IGESDF, em atendimento ao despacho SULOG/SES 51452139 (00060-00277668/2020-81).

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado trata-se de aquisição por dispensa de licitação enquadrando-se no exposto na Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV.

4. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada, com base nos parâmetros definidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018, pela Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Instrução para Aquisições - GEPP/DIAQ/ SUAG/SUAG/SES, na próxima etapa de planejamento de contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária será informada por setor competente do FSDF/ SES.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
- 6.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;
- 6.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Projeto Básico;
- 6.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, bem como a validade para cada produto ofertado;
- 6.7. Ressalta-se que o registro do produto na ANVISA não será solicitado na proposta, pois, conforme nota Técnica nº 218/2020/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA, de 09 de outubro de 2020, que atualiza a lista de produtos não regulados pela Gerência Geral de Tecnologia e Produtos para Saúde (GGTPS) da ANVISA, as pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade estão dispensadas de regularização junto à ANVISA.
- 6.8. A proposta deverá conter:
- 6.9. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- 6.10. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.11. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 6.12. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverá (ão) encaminhar 3 (três) amostras do item ofertado. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- 7.1.1. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Projeto Básico para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 7.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo responsável técnico, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Projeto Básico e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada;
- 7.1.3. As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:
- 7.1.3.1. Número do processo e da licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega;
- 7.1.3.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;
- 7.1.4. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) responsável técnico (a);
- 7.1.5. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;
- 7.1.6. Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de novas amostras;
- 7.1.7. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: **dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br** o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;
- 7.1.8. Excepcionalmente, o prazo fixado para envio das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa aceita pelo (a) responsável técnico (a) e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço eletrônico: **dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br**;
- 7.1.9. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da área técnica responsável para análise comparativa com os produtos recebidos não sendo devolvidas aos fornecedores;
- 7.1.10. As amostras reprovadas ficarão à disposição da licitante por no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da conclusão do processo licitatório;
- 7.1.11. A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **APÊNDICE I**;
- 7.1.12. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º Andar – Edifício PO 700, CEP 70.719-020 – Brasília-DF – Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ;

8. PARECERISTAS

Especialistas habilitados pela Rede SES/DF e indicados pela Gerência de Hotelaria em Saúde - GHS/DIAOP/SINFRA/SES.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Projeto Básico ou produto similar/compatível;

- 9.2. A comprovação poderá se dar pelo somatório de atestados;
- 9.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato;
- 9.4. A proposta que não cumprir o disposto nestes itens no ato da habilitação será desclassificada;
- 9.5. Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade do(s) documento(s) digitalizado(s), a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, em qualquer fase do processo, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.

10. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo, nos seguintes termos:
- 10.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;
- 10.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- 10.1.3. Caso haja alguma dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, a área técnica poderá solicitar a apresentação física da via original, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; O prazo para entrega do documento original será de até 3 (três) dias úteis.
- 10.1.4. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, a área técnica poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
- 10.1.5. Caso a empresa seja dispensada da autorização de funcionamento de empresa e alvará sanitário deve apresentar cópia do ato que a isenta dessas autorizações.

11. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, sendo a data de publicação do extrato da Nota de Empenho, o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado no Pedido de Aquisição de Material - PAM, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:

- ALMOXARIFADO CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

12.2. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

12.3. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material - PAM;

12.4. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

12.5. A Nota Fiscal deve conter:

- a) Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

12.6. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

12.7. **Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização;**

12.7.1. Para fins desse Projeto Básico, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

12.7.2. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

12.8. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

12.9. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável (exemplo: fraldas, absorventes, dentre outros), a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes quando armazenados. Para isto, as pilhas devem ser entregues envoltas por filme plástico ("stretch") ou outro que apresente resultado semelhante. Ou, ainda, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas firmes, que possibilitem o empilhamento;

12.10. Para produtos com prazo de validade total de 24 (vinte e quatro) meses, ou mais:

12.10.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

12.10.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

12.10.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

12.11. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 (vinte e quatro) meses:

- 12.11.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
- 12.11.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no Projeto Básico;
- 14.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Projeto Básico;
- 14.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;
- 14.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Projeto Básico;
- 14.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 14.6. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.5. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 15.6. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Projeto Básico;
- 15.7. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 15.8. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 15.9. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 15.10. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração, conforme **APÊNDICE III**.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

17. LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE I - Protocolo de Avaliação

APÊNDICE II - Carta de Troca

APÊNDICE III - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

18. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Projeto Básico, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico: Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação - **CEIC/SUAG/SES**.

Responsável da área técnica: Gerência de Hotelaria em Saúde - GHS/DIAOP/SINFRA/SES.

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Projeto Básico:

Aprovo o presente Projeto Básico, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Infraestrutura - **SINFRA/SES**

APÊNDICE I

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE PULSEIRA BRANCA DE IDENTIFICAÇÃO		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL		
Marca do Produto: _____ Lote: _____ Nº de Amostras _____ Tipo: ☐ Parturiente e recém-nascido ☐ Adulto ☐ Infantil		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Integra	() SIM	() NÃO
Instrução de uso/manuseio	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
2.2 Produto:		
Material plástico	() SIM	() NÃO
Tamanho compatível com o solicitado	() SIM	() NÃO
Hipoalergênico e Atóxico	() SIM	() NÃO
Bordas atraumáticas	() SIM	() NÃO
Impermeável	() SIM	() NÃO
Espaço suficiente para inserir os dados de identificação	() SIM	() NÃO
Material lavável mantendo a tinta de caneta esferográfica	() SIM	() NÃO
Permite ajuste adequado aos diferentes diâmetros de braço	() SIM	() NÃO
Lacre inviolável	() SIM	() NÃO
Lacre permite boa fixação	() SIM	() NÃO
Boa durabilidade	() SIM	() NÃO
Permite a realização de exames radiológicos durante o uso	() SIM	() NÃO
Numeração legível e seriadas (pulseiras para parturiente e RN)	() SIM	() NÃO

Pulseiras germinadas c/ numeração idêntica (pulseiras para parturiente e RN)	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA: Hospital: _____ Setor: _____ Data: _____ Nome: _____		

APÊNDICE II**CARTA DE TROCA**

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do produto/código SES _____, lote(s) _____, quantidade _____, data de fabricação ____/____/____, data de validade: ____/____/____, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de/validade inferior a xx%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o alimento/produto para fim especial entregue na troca terá, no mínimo, xx% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos _____ e afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo-se aquelas previstas pelo Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

APÊNDICE III**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA LUISA GOMES - Matr.0130313-9, Gerente de Hotelaria em Saúde**, em 24/09/2021, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM** - Matr.1660024-X, **Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação**, em 24/09/2021, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTONIO DOS SANTOS** - Matr.1433427-5, **Diretor(a) de Apoio Operacional-Substituto(a)**, em 27/09/2021, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA** - Matr.1701148-5, **Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 27/09/2021, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **69884129** código CRC= **FE0F9B02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF